

**R\$136.774,74 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro da Fonte 2.601.232 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, apurado no Balanço Patrimonial do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 28 de maio de 2026.

**ROBERTO MAIA CIDADE FILHO**  
Governador do Estado do Amazonas

**DARIO JOSÉ BRAGA PAIM**  
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 54.248, DE 28 DE MAIO DE 2026

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

| PT                   | REGIÃO | TIPO | FONTE DE AÇÃO | NATUREZA DA DESPESA                            | PESSOAL E ENCARGOS | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA |
|----------------------|--------|------|---------------|------------------------------------------------|--------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|
| SEGURIDADE           |        |      |               |                                                |                    |                            |                           |               |                       |                       |
| 3267 ESTRUTURA SUS   |        |      |               |                                                |                    |                            |                           |               |                       |                       |
| 10                   | 302    | 3267 | 1531          | Aquisição de Equipamento e Material Permanente |                    |                            |                           |               |                       |                       |
|                      |        | 0003 | P             | 2.601.232                                      | 4490               |                            |                           | 42.934,20     |                       |                       |
|                      |        | 0006 | P             | 2.601.232                                      | 4490               |                            |                           | 93.840,54     |                       |                       |
| TOTAL                |        |      |               |                                                |                    |                            |                           | 136.774,74    |                       |                       |
| TOTAL POR SECRETARIA |        |      |               |                                                |                    |                            |                           |               |                       | 136.774,74            |

Protocolo 273597

DECRETO N.º 54.249, DE 28 DE MAIO DE 2026

**ENQUADRA** por Progressão Horizontal, o servidor da Fundação Hospital “Adriano Jorge”, que identifica.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO 3.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0699184-25.2025.8.04.1000, que julgou parcialmente procedente a pretensão deduzida na inicial, para determinar as progressões funcionais horizontais de **CLAUDIO MARIO FONSECA DIAS**, enquadrando-o na Classe 2, Referência D;

**CONSIDERANDO** a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 02261/2026/SAJ-PPC/PGE, Procuradoria do Pessoal Civil, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 145/2026-ASSJUR/GFHAJ, do Diretor-Presidente da Fundação Hospital “Adriano Jorge”;

**CONSIDERANDO** que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.009464/2026-40,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica promovido o servidor **CLAUDIO MARIO FONSECA DIAS**, Matrícula n.º 190.451-5B, do Quadro de Pessoal Permanente da Fundação Hospital “Adriano Jorge”, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 22, inciso I, da Lei Promulgada n.º 70, de 14 de julho de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

| ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL |        |      |                   |        |      |             |
|-----------------------------------------|--------|------|-------------------|--------|------|-------------|
| SITUAÇÃO ANTERIOR                       |        |      | SITUAÇÃO ATUAL    |        |      | A CONTAR DE |
| CARGO                                   | CLASSE | REF. | CARGO             | CLASSE | REF. |             |
| Médico (Graduado)                       | 1.ª    | A    | Médico (Graduado) | 1.ª    | B    | Agosto/2013 |
|                                         |        | B    |                   |        | C    | Agosto/2015 |
|                                         |        | C    |                   |        | D    | Agosto/2017 |
|                                         |        | D    |                   |        | A    | Agosto/2019 |
|                                         | 2.ª    | A    |                   | 2.ª    | B    | Agosto/2021 |
|                                         |        | B    |                   |        | C    | Agosto/2023 |
|                                         |        | C    |                   |        | D    | Agosto/2025 |
|                                         |        |      |                   |        |      |             |

**Art. 2.º** Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 28 de maio de 2026.

**ROBERTO MAIA CIDADE FILHO**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ**  
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

**NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES**  
Secretária de Estado de Saúde

**ROBSON TOGNI DE ALMEIDA**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

**DARIO JOSÉ BRAGA PAIM**  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 273598

DECRETO N.º 54.250, DE 28 DE MAIO DE 2026

**ENQUADRA** por Progressão Horizontal, o servidor da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE UARINI - CÍVEL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0600695-97.2023.8.04.7700, que julgou parcialmente procedentes os pedidos, para determinar a progressão funcional do Autor **AGONEY LOPES CALDAS**, para a classe A/2, a contar de 14/11/2018, para a classe A/3, a contar de 14/11/2020 e para a classe A/4, a contar de 14/11/2022;

**CONSIDERANDO** a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 02511/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 2719/2026-DGTES/GAB/SES-AM, da Secretária de Estado de Saúde;

**CONSIDERANDO** que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.010365/2026-00;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica promovido o servidor **AGONEY LOPES CALDAS**, Matrícula n.º 227.220-2A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º e 7.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

| ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL |        |      |                |        |      |            |
|-----------------------------------------|--------|------|----------------|--------|------|------------|
| SITUAÇÃO ANTERIOR                       |        |      | SITUAÇÃO ATUAL |        |      | A CONTAR   |
| CARGO                                   | CLASSE | REF. | CARGO          | CLASSE | REF. |            |
| Vigia                                   | A      | 1    | Vigia          | A      | 2    | 14/11/2018 |
|                                         |        | 2    |                |        | 3    | 14/11/2020 |
|                                         |        | 3    |                |        | 4    | 14/11/2022 |
|                                         |        |      |                |        |      |            |

**Art. 2.º** Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 28 de maio de 2026.

**ROBERTO MAIA CIDADE FILHO**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ**  
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

**NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES**  
Secretária de Estado de Saúde